

Exposição de Motivos

Exmo. Sr.
Antônio Marcos Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

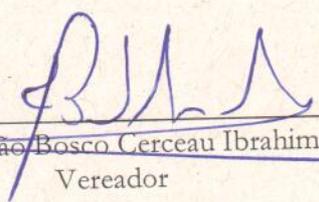
Dileto Plenário;

O Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Capela que é símbolo da história de Cuiabá, subdistrito de Furquim, na cidade de Mariana – MG, carrega o nome de Capela de Santo Antônio de Cuiabá que, para alguns cidadãos, é sinônimo de devoção e mudança de vida.

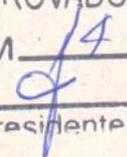
A festa do Padroeiro Santo Antônio de Cuiabá é comemorada no dia 13 de junho e realizada todos os anos.

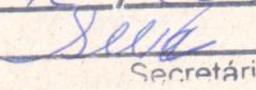
Mariana, 30 de Novembro de 2015.


Prof. João Bosco Cerceau Ibrahim
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 14 / 12 / 2015


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 126
Em 02/12/15/13:40
Scarlett Paula

PROJETO DE LEI N.º 126/2015

Inclui no calendário oficial do Município de Mariana a festa de Santo Antônio,
padroeiro da localidade Cuiabá, subdistrito de Furquim.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Mariana as festividades em homenagem ao dia de Santo Antônio, no subdistrito de Cuiabá, subdistrito de Furquim, cidade de Mariana, realizada anualmente no dia 13 de junho, como costumeiro por aquela comunidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de Novembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14/12/2015
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes

De Finanças, Legislação e Justiça;

De Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo.

Objeto: Projeto de Lei nº. 126/2015 – “*Inserir no calendário de eventos religiosos de Mariana A FESTA DE SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO SUB-DISTRITO DE CUIABÁ e dá outra providencias.*”

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros das Comissões supramencionadas, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente à reunião, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Vereador JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM, que visa inserir no calendário oficial de festas religiosas do Município de Mariana, a festa de Santo Antônio, padroeiro do subdistrito de Cuiabá, com as devidas regulamentações apresentadas.

A festividade religiosa já existe há muitos anos e não apenas os devotos como todo povo daquela localidade e adjacências participam ativamente, devendo ser regulamentada, prestigiada e apoiada pelos órgãos públicos.

Pela regular tramitação da proposição, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

É o Parecer.

Mariana, 09 de Dezembro de 2015.

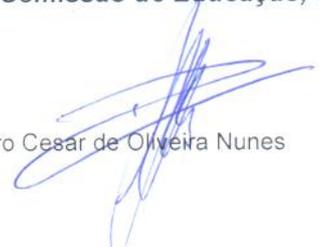
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça


Marcelo Monteiro Macedo


Fernando S. de Castro


Cristiano Silva Vilas Boas

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo


Pedro Cesar de Oliveira Nunes


Bruno Mol Crivellari


José Jarbas Ramos Filho